



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:SERV DEMANDA OU CONTÍNUO 2026-SACPRO

Brasília, 05 de março de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA OU CONTINUADOS (SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA)

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA *(OBRIGATÓRIO)*

Unidade Demandante: SACPRO

Chefe da Unidade Demandante: **MARIO MEDEIROS**

Equipe de Planejamento: Não se aplica

Objetivo: Analisar a viabilidade da concessão administrativa de uso de espaço físico para exploração comercial de lanchonete, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO *(OBRIGATÓRIO)*

A contratação visa oferecer serviços de alimentação de qualidade aos Deputados, servidores, terceirizados e ao público em geral . A necessidade fundamenta-se na ausência de serviço interno similar e na localização estratégica do espaço.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO *(OBRIGATÓRIO)*

Melhorar o bem-estar e as condições de trabalho no ambiente da CLDF e Garantir a prestação de serviço contínuo e ininterrupto

3.1 A presente aquisição, se prosseguida, está em alinhamento com o planejamento anual das despesas com contratações, constantes do Relatório "Detalhamento Setorial das Despesas da Câmara Legislativa – DSD", no Programa de Trabalho: _____; Elemento(s) de Despesa(s): _____; Ação: _____.

Não se trata de despesa para à CLDF, desta feita, não se aplica o detalhamento setorial das despesas no caso em tela.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO *(NÃO OBRIGATÓRIO, mediante justificativa, conforme § 2º do art. 18 da Lei 14.133/2021)*

a) Normativos:

Lei nº 14.133/2021 e Ato da Mesa Diretora nº 92/2024 (Sanções) .

b) Requisitos Técnicos Necessários:

Área total de \$17,95m² (incluindo depósito de 3,95m²). Necessidade de quadro de energia individualizado e solicitação de medidor próprio à CEB. Proibição de frituras no local.

c) Prazo estimado de execução:

24 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 120 meses

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (OBRIGATÓRIO)

Uma (01) concessão administrativa de uso para área comercial, com cardápio mínimo obrigatório composto por pelo menos 18 itens distintos (bolos, salgados, sanduíches, sucos e cafés)

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (NÃO OBRIGATÓRIO, mediante justificativa, conforme § 2º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Considerando os preços praticados em outros órgãos públicos do DF e a variação do INPC, a solução de **Maior Desconto Global** sobre tabela referencial mostra-se a mais vantajosa para garantir preços baixos ao consumidor final .

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

A estimativa de arrecadação mensal por taxa de ocupação é de **R\$ 481,96** (R\$ 19,59/m² x \$24,60m²). O valor referencial de faturamento anual estimado para fins de cálculo de multas deverá ser consolidado conforme anexo de pesquisa de mercado de 2026.

O custo estimado da presente aquisição é de R\$ 5.783,52 (cinco mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), considerando a pesquisa de mercado realizada..

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA CONTRATAÇÃO (NÃO OBRIGATÓRIO, mediante justificativa, conforme § 2º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Solução: Permissão onerosa de uso.
Modalidade: Licitação (Pregão Eletrônico)
Tipo: Maior Desconto Global sobre o cardápio .

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

Inviável o parcelamento, dado que a operação da lanchonete requer unidade técnica e operacional em espaço físico indivisível

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (NÃO OBRIGATÓRIO, mediante justificativa,

conforme § 2º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Garantir alimentação segura (padrão Vigilância Sanitária) e atendimento ágil (tele-entrega em embalagens descartáveis com tampa) .

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (NÃO OBRIGATÓRIO, mediante justificativa, conforme § 2º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Realização de vistoria técnica obrigatória por parte das licitantes para verificação das instalações elétricas e hidráulicas
Publicação do Ato da Mesa Diretora atualizado com os índices de reajuste da taxa de ocupação para 2026

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (NÃO OBRIGATÓRIO, mediante justificativa, conforme § 2º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de toldos, essencial para a viabilidade da lanchonete no período vespertino

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (NÃO OBRIGATÓRIO, mediante justificativa, conforme § 2º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens descartáveis, que deverão ser acondicionados em sacos plásticos vedados e retirados diariamente pela doca.
Vedações do uso de tecidos para secagem de mãos, sendo permitida apenas toalha de papel para garantir a higiene e evitar contaminação

14. CONCLUSÃO DO ESTUDO / DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OBRIGATÓRIO)

O estudo declara a viabilidade da contratação, visto que a infraestrutura física já conta com proteção térmica (toldos) e a permissão onerosa não gera custos diretos de manutenção de pessoal para a CLDF

GUSTAVO TRINDADE OLIVEIRA
Analista Legislativo



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO TRINDADE OLIVEIRA - Matr. 16700, Analista Legislativo, em 05/03/2026, às 15:27, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 2560589 Código CRC: 4BEDB372.

